



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023
PROCESSO Nº 635/2023 - EDITAL

OBJETO – Transporte Escolar por Kombi ou perua em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no Novo Ensino Médio, das localidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha São Paulo, Contorno, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari, Secção São Miguel e Mantegueira para Francisco Beltrão, totalizando 130 km diários., de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADO: JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA - TRANSPORTE
CNPJ Nº: 35.044.792/0001-80

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	17081	Transporte Escolar por Kombi ou perua em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no Novo Ensino Médio, das localidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha São Paulo, Contorno, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari, Secção São Miguel e Mantegueira para Francisco Beltrão, totalizando 130 km diários.	14.950	KM	6,14	91.793,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 98/2023: R\$ 91.793,00 (noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de prestação de serviço gratuito na área de transporte escolar.

Essa contratação se faz necessária por processo de dispensa de licitação uma vez que essa linha de transporte escolar foi desmembrada de 2 (duas) linhas do período vespertino, na licitação realizada e concluída em agosto/2023, porém, a mesma não teve vencedor, e, será novamente licitada.

A contratação se faz em caráter de urgência em razão das aulas estaduais já estarem em andamento desde começo de fevereiro de 2023, e, por ter a previsão de um novo Certame (Pregão) até o final de 2023. Assim, durante o período de dispensa teremos tempo hábil para a realização de outro processo de licitação na modalidade de pregão eletrônico, ressaltamos ainda a necessidade do serviço acima mencionado para o atendimento dos alunos que utilizam essa linha de transporte considerando que os mesmos residem em áreas rurais de difícil acesso. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária à contratação de terceiros especializados para tal. Conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência e seus anexos.

Francisco Beltrão é um município brasileiro localizado no sudoeste do Estado do Paraná e procura atender o transporte escolar conforme a Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013, e, observando que na zona rural, os alunos enfrentam problemas que se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas.

Em face à necessidade do transporte dos alunos para os Colégios Beatriz Biavatti e Mário de Andrade, localizados na cidade, é necessário à contratação de um novo transportador para que os alunos da referida linha escolar não sejam prejudicados, a administração evidenciou a necessidade da contratação até que seja feita uma nova licitação.

Considerando o escasso tempo para realização de uma nova licitação, que se assim for pode impedir o regular transcorrer das aulas, no segundo semestre do ano de 2023, considerando que tal fato caracteriza



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmos não percam aulas, referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2023, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos.

Considerando que é impossível para o Município, em razão de o prazo realizar uma licitação.

Considerando que o Gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir o direito sagrado dos alunos de ter disponível o transporte escolar.

Considerando que educação está para a Administração Pública em LOTE de primeira prioridade, inclusive com receita constitucionalmente vinculada, indicando que não cabe qualquer omissão que possa prejudicar o regular funcionamento.

Nessa lógica, apresentadas as razões para a contratação direta, por Dispensa de licitação, de serviço de transporte escolar, apresentando os necessários fundamentos fático-legais, uma vez que esta é uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) de este Poder Executivo Municipal.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3360	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.33.03.00	1013
3670		12.365.1201.2.033		107

Origem dos recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação: SEED - Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, Salário educação.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: JANIR CONCEICAO DA SILVA - TRANSPORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.044.792/0001-80, estabelecido na Rua Santa Bernadete nº 528, CEP: 85.602-340, Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2023

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 98/2023, em 09 de agosto de 2023


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL